



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023 – PMC

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA – SEMURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Wagner Luís Bee, comunica a todos os interessados, estão abertas, a partir da data de publicação, as inscrições para o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, por desconto a ser aplicado sobre as tabelas SINAPI, https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_092023_Desonerado.zip.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

1.3. A aquisição dos materiais deve ser feita de licitantes sediadas exclusivamente no Município de Concórdia, tendo em vista a possibilidade e necessidade de retirada dos materiais de forma imediata quando da necessidade de pronto atendimento e urgências, principalmente quando relacionadas a manutenção de ambientes ligados à Saúde e Educação.

2 – DAS AQUISIÇÕES

2.1. Fornecimento, com entrega, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, por desconto a ser aplicado sobre as tabelas SINAPI.

3 – DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS

3.1. Poderão credenciar-se os interessados, pessoas jurídicas especializadas, considerando os seguintes ramos de atividade, assim compreendidos o comércio de:

- 01 – Material de construção (cimento; areia; brita, ferro, madeiras e afins);
- 02 – Material hidráulico (cano soldável, tubo de esgoto, torneira e afins);
- 03 – Material elétrico (fios; disjuntores; lâmpadas; e afins);
- 04 – Ferramentas e ferragens (enxada, alicate, discos e afins);
- 05 – Tintas e Material de Pintura (tintas, solventes, pinceis e afins).

3.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e Termo da Minuta de Contrato (Anexo “C”, deste edital) a ser





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

firmado entre as partes.

3.3. As licitantes vencedoras não poderão fornecer materiais/produtos pertencentes aos itens que não se sagraram vencedoras. (Exemplo: licitante vencedora do Item 1 – Material de Construção, não pode fornecer material elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens e material de pintura.)

3.4. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados com base na TABELA SINAPI – DESONERADA. Em caso de não constar o referido item nesta, deverá ser consultada a TABELA SICRO.

3.4.1. Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA e TABELA SICRO, sobre o custo atualizado para o Estado de Santa Catarina.

3.4.2 Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de 2% (dois inteiros por cento). A tabela SINAPI encontra-se disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_092023_Desonerado.zip.

3.4.3. no caso da utilização pela tabela SICRO, os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados também não poderão ser superiores aos previstos na tabela SICRO, já considerado desconto de 2% (dois inteiros por cento).

3.5. No caso de algum material equipamento ou ferramenta, não estar disponível na tabela, deverão os fornecedores seguir o previsto no Termo de Referência.

3.5.1. As empresas credenciadas, poderão ofertar descontos superiores ao previsto no item 3.4, no momento de realização dos orçamentos solicitação de materiais.

4 – DAS UNIDADES COMPRADORAS

4.1. Poderão efetuar as aquisições dos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, todas as unidades administrativas do Município de Concórdia, assim compreendidas as Secretarias, Fundos, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militares.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

5.1. As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Concórdia, como os fornecedores, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição e credenciamento, **Anexo “A”**, pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana e firmado através da Minuta de Contrato, **Anexo “C”** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através da





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

entrega da Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**Anexo “A”** acompanhado dos seguintes documentos

I - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento pessoal com foto do representante legal;
- c) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6.2. Quando as certidões apresentadas não possuírem um prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, não se enquadram nesse dispositivo.

6.2.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação será a de entrega dos documentos.

6.3. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no sítio eletrônico do respectivo órgão emissor;

6.4. Sendo Pessoa Jurídica, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.3. A inadequação e desconformidade da documentação apresentada pela empresa conforme disposto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 poderá inabilitar sua participação no processo de credenciamento,

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a credenciada seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, é razão para o indeferimento da solicitação.

6.8. O credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Concórdia no decorrer do período deste Edital.

6.9. A Minuta de Contrato estabelecerá as obrigações da Credenciada, a qual assume o risco da atividade desempenhada de maneira independente e deverá ser assinado pelo(s) representante(s) do estabelecimento habilitado.

6.10. A Credenciada será submetida às condições previstas neste instrumento e às pactuadas na Minuta de Contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

6.11. Não será admitida transferência, subcontratação, sequer parcial, dos serviços a terceiros.

6.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.13. Junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 7h às 13h ou via protocolo on-line: <https://concordia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> (Direcionado para SEMURB) sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone: (49) 3441-2113.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

7.2. A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no **Anexo “C”** deste edital.

7.2.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no **Anexo “C”**, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, E PAGAMENTO

8.1. As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A formalização do compromisso de aquisição dos materiais objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, I, da Lei 14.133, nos moldes da minuta constante no ANEXO C, do Edital.

9.1.2. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “C” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia. Decorrido o prazo acima estipulado, em caso de o proponente não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.2. O pagamento decorrente do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos no anexo “A” desta Chamada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

10.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, conforme disposto neste Edital de Credenciamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CREDENCIANTE.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CREDENCIANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

10.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

10.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREDENCIANTE.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CREDENCIANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

10.13. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

10.17. Responder aos questionamentos do CREDENCIANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.19. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.20. Manter materiais, produtos, equipamentos e ferramentas suficientes para o atendimento dos serviços especificados mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal.

10.21. Fornecer por escrito ao tutor/responsável pelo animal, com cópia ao CREDENCIANTE, as orientações pré e pós-cirúrgicas, inclusive no que tange aos riscos envolvidos e aos cuidados no pós-operatório.

10.22. Disponibilizar juntamente com a receita médica e em local visível no estabelecimento número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.

10.23. Responsabilizar-se pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, sem qualquer ônus para o tutor/proprietário ou para o CREDENCIANTE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

11.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos).

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

11.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

11.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

11.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2023, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.10. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades contratadas ou outros órgãos da Administração Pública, o cadastramento de animais que serão encaminhados à(s) CREDENCIADA(S) para a realização dos procedimentos.

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).

11.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

11.13. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

14 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do período de credenciamento (Art. 164 da Lei 14.133/2021).

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021).

14.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021).

14.1.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

14.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.7. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.1.8. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Administração no ato da lavratura da impugnação.

15.1. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

15.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.1.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.1.8. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.4.

15.1.9. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.1.10. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3441-2113, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, enquanto perdurar o horário especial devido às reformas, e após concluído o período de reforma do edifício da Prefeitura Municipal, retoma-se o atendimento das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

16.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, número de aplicativo de mensagem**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

16.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 10.520, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As licitantes participantes deste credenciamento desde já declaram:

16.6.1. Não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Concórdia, SC, com base na Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021;

16.6.2. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

16.7. A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

16.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

16.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital de credenciamento é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram, o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- C) MINUTA DE CONTRATO;
- D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

Concórdia, 20 de novembro de 2023.

WAGNER LUÍS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Assinado por 1 pessoa: WAGNER LUÍS BEE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1010.br/verificacao/CC92-370E-07E6-8F04> e informe o código CC92-370E-07E6-8F04
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65a6872173310>.
POR WAGNER LUÍS BEE: 00651263948 - (006.512.639-48) EM 16/01/2024 10:39





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023 – PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas.

1.1.1. Os valores dispostos no anexo B deste edital, tratam-se de estimativa de gastos.

1.2. A licitação será pelo maior desconto com base nas Tabelas SINAPI E SICRO, disponíveis nos seguintes endereços: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_092023_Desonerado.zip (SINAPI).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a manutenção e conservação de imóveis e patrimônio público, para melhor desempenho das atividades e segurança dos envolvidos.

2.2. Faz-se necessário adquirir estes materiais para conserto e substituição de peças danificadas em brinquedos das praças e parques infantis, bem como reforma dos assoalhos dos caminhões das Secretarias, ruas, bocas de lobo e demais espaços públicos sob responsabilidade da municipalidade, assim como dos imóveis onde estão situados os diversos órgãos da administração, unidades de saúde, unidades escolares, entre outros.

2.3. O uso da tabela SINAPI e SICRO justifica-se pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto desta licitação, bem como, que a tabela SINAPI é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgada mensalmente custo e índice da construção civil.

2.4. A Administração Municipal entende que a aquisição com desconto na Tabela SINAPI e SICRO é a melhor solução visto que:

2.4.1. Os preços da Tabela SINAPI e SICRO são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado.

2.4.2. As tabelas possuem a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários.

2.5. Ainda, cabe mencionar as determinações dispostas nos termos do Acórdão nº 1238/2016 – Plenário:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

29. *Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.*

30. *Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.*

31. *Há que ser considerada, ainda, a eficiência na gestão dos contratos, no que se refere à execução dos serviços, às repactuações, às prorrogações, bem como na elaboração da estimativa de preços da licitação.*

(...)

40. *Por último, o presente processo permitiu verificar a existência de diversas formas de licitar e contratar serviços com o fornecimento de material. Nessa linha, verificou-se, por exemplo, a possibilidade de licitar os materiais com base no maior desconto dado sobre os preços fixados em uma determinada tabela, a exemplo do Sinapi.*

2.6. A aquisição dos materiais deve ser feita de licitantes sediadas exclusivamente no Município de Concórdia, tendo em vista a necessidade de retirada dos materiais de forma imediata quando da necessidade de pronto atendimento e urgências, principalmente quando relacionadas a manutenção de ambientes ligados à Saúde e Educação.

2.6.1. A diversidade de materiais e imprevisibilidade de surgimento de possíveis problemas, principalmente elétricos e hidráulicos, torna impossível a manutenção de estoque para todos os itens, justificando a necessidade de exclusividade na participação de licitantes locais, tendo em vista a retirada de itens de forma imediata para resolução destes problemas, os quais podem estar relacionados ao fornecimento de energia para câmeras e geladeiras de vacina e medicamento, geladeiras e freezers para guarda de gêneros alimentícios, interrupção do fornecimento de água para higienização de equipamentos médicos odontológicos, material de preparação de alimentação de unidades escolares e unidades de atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

2.6.2. As manutenções são recorrentes em unidades escolares que somam mais 45 imóveis, unidades de saúde, que totalizam 27 imóveis, ambos localizados na área urbana e rural e ainda unidades administrativas, somados totalizando mais de 80 imóveis, alguns com grande extensão como o caso do Parque de Exposições, que possui mais de 50 mil metros quadrados.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Não há necessidade.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues **em até 5 dias consecutivos** após o recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de compra.

4.2. Em caso de necessidade de pronto atendimento e urgências, os materiais poderão ser retirados imediatamente na sede da licitante vencedora.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor da solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima primeira da minuta do Contrato constante no anexo “C”, do edital.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues em endereço informado junto com a Ordem de Compra emitida, respeitando os horários de funcionamento de cada unidade.

6.2. Em caso de necessidade de pronto atendimento e urgências, os materiais serão retirados diretamente na sede da licitante vencedora.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das notas fiscais/faturas.

7.2. As notas devem vir acompanhadas do demonstrativo da Tabela SINAPI e/ou SICRO do mês do pedido, ou última atualização publicada.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

8. GARANTIA

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO

9.1. Quando da necessidade de compra de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, as unidades solicitantes/compradoras deverão realizar o orçamento dos itens junto as empresas credenciadas neste processo.

9.1.1. A solicitação do orçamento será realizada com os fornecedores de acordo com o ramo de atividade indicada no momento de credenciamento, e conforme a espécie do item que será realizada a compra.

9.2. Em havendo somente três ou menos empresas credenciadas para cada ramo de atividade, realizar o orçamento com todas as credenciadas, afim de verificar descontos superiores ao mínimo previsto no edital de credenciamento.

9.2.1. Havendo mais de três credenciadas para cada ramo de atividade, a unidade solicitante deverá realizar orçamentos de forma rotativa, com objetivo de não priorizar nenhuma empresa e ainda, sempre que possível, evitar a compra recorrente com um único credenciado.

9.2.2. No caso de não serem praticados descontos superiores ao previsto no edital de credenciamento, mantendo assim os mesmos valores entre os credenciados, deverá ser efetuada a aquisição de forma a não priorizar nenhuma das empresas credenciadas.

9.4. O objetivo dos orçamentos é identificar o menor valor entre os credenciados, considerando a aplicação do desconto mínimo sobre o valor do item disposto na tabela SINAPI/ SICRO.

9.5. Após o recebimento dos orçamentos, deverá a unidade solicitante, efetuar a aquisição do item com a credenciada que ofertar o menor valor.

9.5.1. Mediante justificativa, poderá a aquisição ser efetuada com base no menor valor global dos itens a serem adquiridos.

9.6. Para o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, o licitante vencedor, ao receber a solicitação de um material, deverá consultar o valor do mesmo na TABELA SINAPI – DESONERADA e aplicar no mínimo o percentual de desconto previsto neste edital. O valor resultante desta operação será o preço final a ser faturado para a unidade solicitante.

9.6.1. Em havendo a possibilidade, poderão os credenciados ofertar descontos superiores ao previsto no edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

9.6.2. Os valores deverão ser calculados com base na TABELA SINAPI – DESONERADA. Em caso de não constar o referido item nesta, deverá ser consultada a TABELA SICRO.

9.6.3. Em caso de itens que não constem nas tabelas indicadas, deverá a licitante vencedora apresentar três orçamentos, sendo aplicado o desconto ofertado no valor da menor proposta para obtenção do valor de compra.

9.6.4. Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA e TABELA SICRO, sobre o custo atualizado para o Estado de Santa Catarina.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Os fiscais serão designados da oportunidade de realização dos termos contratuais com as empresas credenciadas:

14. RECURSO

14.1. Com recursos próprios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, DESONERADA e SICRO - Sistema De Custos Referenciais De Obras, no mês de referência da compra do material, ou da última atualização das tabelas, ou seja, aplicando-se o desconto sobre o valor atualizado.

15.2. A entrega do material ficará a cargo da contratada, sendo que, em alguns casos a entrega poderá abranger a área urbana e rural do Município.

15.3. Entende-se por cada grupo/item:

Item 01 – Material de construção (Cimento; areia; brita, ferro, madeiras e afins);

Item 02 – Material hidráulico (cano soldável, tubo de esgoto, torneira e afins);

Item 03 – Material elétrico (fios; disjuntores; lâmpadas; e afins);

Item 04 – Ferramentas e ferragens (enxada, alicate, discos e afins);

Item 05 – Tintas e Material de Pintura (Tintas, solventes, pinceis e afins).

15.3.1. As credenciadas não poderão fornecer materiais/produtos pertencentes aos itens que não se sagraram vencedoras. Exemplo: licitante vencedora do Item 1 – Material de Construção, não pode fornecer material elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens e material de pintura.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

15.4. O percentual de desconto mínimo foi estipulado com base na pesquisa junto aos atuais fornecedores, onde houveram empresas que informaram ser possível a aplicação de desconto de 5% e outra que informou que não poderia ser aplicado desconto.

15.4.1. Efetuada a média dos orçamentos, resultando no percentual de 2,5%, decidiu-se pelo arredondamento para 2%, visando facilitar os cálculos descontos junto a tabela SINAPI ou SICRO caso necessário.

WAGNER LUÍS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Assinado por 1 pessoa: WAGNER LUIS BEE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1010.br/verificacao/CC92-370E-07E6-8F04> e informe o código CC92-370E-07E6-8F04
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65a6872173310>.
POR WAGNER LUIS BEE: 00651263948 - (006.512.639-48) EM 16/01/2024 10:39





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/2023 – PMC

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Material de construção.	UNIDADE	SINAPI
2	Material hidráulico	UNIDADE	SINAPI
3	Material elétrico	UNIDADE	SINAPI
4	Ferramentas e ferragens	UNIDADE	SINAPI
5	Tintas e Material de Pintura	UNIDADE	SINAPI

Para cada um dos itens, consideram-se como valor máximo para aquisição, os valores dispostos na tabela abaixo.

Item	Produto - Descrição	Valor Total Estimado
1	Material de construção.	1.018.000,00
2	Material hidráulico	509.000,00
3	Material elétrico	933.000,00
4	Ferramentas e ferragens	419.000,00
5	Tintas e Material de Pintura	399.000,00
		3.278.000,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/2023 – PMC

ANEXO “C”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Sócio Responsável pelo Contrato: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____
Preposto: _____
Cargo e Função: _____
Item à fornecer: nº _____ - Descrição: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|---|
| ☐ Cópia do Ato Constitutivo | ☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais |
| ☐ Documento pessoal com foto do representante legal | ☐ Certidão Neg. Débitos Municipais |
| ☐ Cartão CNPJ | ☐ Certidão Neg. FGTS |
| ☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa | ☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas |
| União/Abrangendo INSS | |

Concórdia, ____/____/____

Visto em: ____/____/____

Assinatura Requerente
Carimbo da empresa





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023 – PMC

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA
_____, PARA A
POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO,
FERRAMENTAS E PINTURA. [AJUSTAR
CONFORME ITEM CREDENCIADO]

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº ____/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a possível aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no Anexo “A” e “B” do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital Credenciamento nº. 30/2023 – PMC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais solicitados, conforme a necessidade das Unidades solicitantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, de acordo com a descrição constante no anexo “B” do edital e de sua proposta comercial.

2.1.1. Em caso de necessidade de pronto atendimento e urgências, os materiais serão retirados imediatamente na sede da licitante vencedora.

2.1.2. A CONTRATADA, ao receber a solicitação de um material, deverá consultar o valor do mesmo na TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO e aplicar o percentual de desconto final oferecido sobre o valor do item no momento da solicitação. O valor resultante desta operação será o preço final a ser faturado para a unidade solicitante.

2.1.3. As notas fiscais no momento da entrega devem vir acompanhadas do demonstrativo da Tabela SINAPI e/ou SICRO do mês do pedido, ou última atualização publicada.

2.1.4. Em caso de itens que não constem nas tabelas indicadas, deverá a licitante vencedora apresentar três orçamentos, sendo aplicado o desconto ofertado no valor da menor proposta para obtenção do valor de compra.

2.2. Os materiais deverão ser entregues em endereço informado junto com a Ordem de Compra emitida, respeitando os horários de funcionamento de cada unidade, sendo que, em alguns casos a entrega poderá abranger a área urbana e rural do Município.

2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias/meses consecutivos iniciados na data de ____ de ____ de ____.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite 10 anos, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos dos materiais na TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO aplicando o seguinte percentual de desconto:

Item	Produto - Descrição	Percentual de Desconto Mínimo
1	Material de construção.	_____% (_____% por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO
2	Material hidráulico	_____% (_____% por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO
3	Material elétrico	_____% (_____% por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO
4	Ferramentas e ferragens	_____% (_____% por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO
5	Tintas e Material de Pintura	_____% (_____% por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA e/ou TABELA SICRO

4.2. O valor estimado para a aquisição de materiais de _____, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor Total Estimado
1	Material de construção.	UNIDADE	
2	Material hidráulico	UNIDADE	
3	Material elétrico	UNIDADE	
4	Ferramentas e ferragens	UNIDADE	
5	Tintas e Material de Pintura	UNIDADE	

4.2.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada no Anexo II, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº _____ prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, MENSALMENTE, à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

9.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante na Clausula Terceira deste Contrato, serão reajustados os valores contratuais com base no do índice IPCA-IBGE, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

9.2.1. Sendo assinado o contrato no período de validade das propostas, o reajuste ocorrerá 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior previstos no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667/2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667/2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico o(a) servidor(a) _____, lotado(a) na _____, e-mail _____@concordia.sc.gov.br, telefone 49 _____.

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o(a) servidor(a) _____, lotado(a) na _____, e-mail _____@concordia.sc.gov.br, telefone 49 _____.

14.3. O Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos nº 7090/2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023 – PMC

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, fornecimento dos bens e valores, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos pedidos e às entregas realizadas. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer fretes adicionais ou quaisquer obrigações além das estipuladas em contrato. Declaramos ainda cumprir com todas as cláusulas editalícias e contratuais.

Local e Data: _____, _____ de _____, de _____

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC92-370E-07E6-8F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 20/11/2023 11:52:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CC92-370E-07E6-8F04>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 10:39:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p65a6872173310>.
POR WAGNER LUIS BEE: 00651263948 - (006.512.639-48) EM 16/01/2024 10:39

